



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 05/2016, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre requisitos edíficos de prevenção a incêndios e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 05/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Antônio Caldini Crespo, que *"Dispõe sobre requisitos edilícios de prevenção a incêndios e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 05/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, especialmente com a Lei Municipal nº 10.661, de 16 de dezembro de 2013.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à ilegalidade e inconstitucionalidade do Art. 2º da proposição. Sendo assim, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

"Fica suprimido o Art. 2º do PL nº 05/2016, renumerando-se os demais".

Por todo exposto, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 17 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: A Emenda nº 01 e ao Projeto de Lei nº 05/2016, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre requisitos edíficos de prevenção a incêndios e dá outras providências. (AVCB)

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2016.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 e ao Projeto de Lei nº 05/2016, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre requisitos edífícios de prevenção a incêndios e dá outras providências. (AVCB)

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2016.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Presidente

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Membro

RODRIGO MAGANHATO

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SOBRE: A Emenda nº 01 e ao Projeto de Lei nº 05/2016, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre requisitos edifícios de prevenção a incêndios e dá outras providências. (AVCB)

Pela aprovação.

S/C., 21 de março de 2016.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO

Membro

